

AVISO DE PENALIDADE

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao disposto no artigo 118, § 5º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 311/2007, atual § 5º do artigo 108 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017, faz saber que, através do Acórdão Cofen nº 070/2022 publicado no D.O.U. na data de 27/09/2022, consoante deliberação dos membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem em sua 542ª Reunião, realizada no dia 22 de junho de 2022, decidiram, por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de cassação do direito ao exercício profissional pelo período de 05 (cinco) anos ao Técnico de Enfermagem MARCELO MEDEIRO, inscrito no Coren-PR sob o nº 640.743, por infração aos artigos 5º, 6º, 9º e 19 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen 311/2007).

Curitiba, 21 de novembro de 2022
RITA SANDRA FRANZ
Presidente – Coren-PR